

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 24/2013

"Altera redação do Artigo 2º da Lei nº 932, de 09 de julho de 2013, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 932, de 09 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Chapadão do Sul autorizado a efetuar a doação, sem encargos, do imóvel de propriedade do município ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.412.257/0001-28, para fins específicos de Construção de uma Escola.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 09 de Agosto de 2013

Poder Executivo
(a)

